

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2018 - SME

PROCESSO Nº P191053/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2018 - SME QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO 048069573, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria de Educação, de um lado, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro, a **EMPRESA JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO 048069573**, inscrita no CNPJ nº 29.273.749/0001-94, sediada na na Rua Central, S/N, Distrito de Patriarca, em Sobral - CE, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO, inscrito no RG sob o nº 20070937685 e CPF nº 048.069.577-30, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato supracitado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

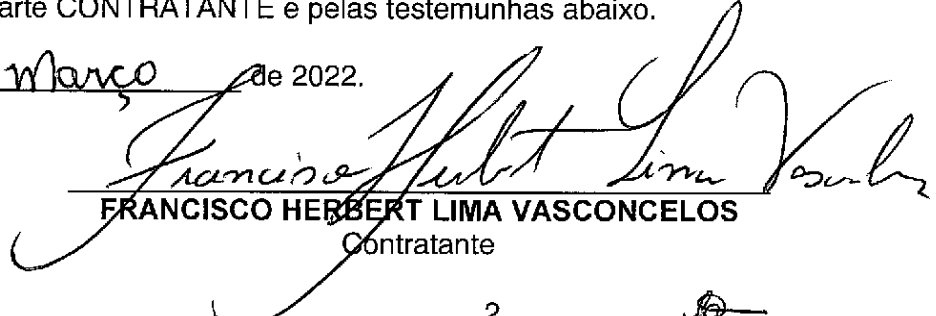
1.1. O presente termo apostilamento tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da Empresa "**JOÃO CLEZIVAL VASCONCELOS EDUARDO 048069573**" para o nome empresarial "**J. C. VASCONCELOS EDUARDO**", signatária do Contrato nº 200/2018 - SME, que tem por finalidade "a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018 - SME - Lote 53".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 24 de março de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 85404080310

2. 
CPF: 050.401.873-60

Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. Lucas Silva Aguiar (SAAE), Dra. Sciena Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Filipe Félix Sousa (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL) reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva, a Dra. Larissa Arruda, o agente administrativo, Dr. Victor Samuel, o advogado Dr. Jumarior Júnior e o Conselheiro, Dr. Bruno Albuquerque. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P159901/2021, cuja parte interessada é o Colégio Ethos Ltda. O presidente comunica ao Conselho que o Procurador Assistente, Dr. Thiago, solicitou previamente que o processo baixe em diligência. Para maiores esclarecimentos, o presidente passa a palavra ao Dr. Thiago, oportunidade na qual solicita que seja oficiado ao setor competente uma revisão nos atributos do imóvel para possível ajuste ou correção dos valores, caso haja necessidade. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Lucas, que apesar de achar o processo apto a julgamento, não se opõe à solicitação do procurador. O presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Jumarior Júnior (OAB/CE 22.882), que também não se opõe à solicitação do procurador. Não havendo qualquer objeção do Conselho, o presidente acolhe o pleito do Procurador Assistente e declara suspenso o julgamento do referido processo. Após, por problemas técnicos o Dr. Mendes precisa se ausentar da sessão e o Vice Presidente, Dr. Célio, dá continuidade ao feito. Ato contínuo inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P090193/2019, cuja parte interessada é o Sr. Francisco José Dias Moraes. O presidente em exercício passa a palavra ao relator do processo, Dr. Filipe Félix, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, deferindo a extinção dos créditos tributários relativos ao lançamento de IPTU. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra à Dra. Adriana, que acompanha o voto do relator. A Dra. Cristiane, a Dra. Sciena, o Dr. Lucas e o Dr. Marcus também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantêm-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, foi feita a redistribuição do Processo Administrativo nº P069526/2019, cuja parte interessada é a Sra. Francisca Maria Torres de Sousa para o conselheiro, Dr. Marcus Sidon. Foram distribuídos também os Processos Administrativos nºs P143694/2020 e P143117/2022, ambos de interesse do Sr. Luis Fernando Vasconcelos Solon para a conselheira Dra. Sciena Sêrvia. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 24 de março de 2022. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - SESSÃO DE 24/03/2022; PROCESSO Nº: P090193/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CONS. FILIPE FÉLIX SOUSA (TITULAR DO CRC); INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ DIAS MORAIS (CPF Nº ***.349.723-**). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. DESAPROPRIAÇÃO. CANCELAMENTO. DEFERIDO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o pedido de extinção dos créditos tributários relativos ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos anos de 2019 em diante, referente aos imóveis inscritos sob os controles nºs 63165, 63124 e 31979, tendo em vista que após análise dos autos verificou-se que os referidos imóveis estão dentro de uma área desapropriada pelo Município, conforme Decreto nº 2055, de 14 de junho de 2018, ou seja, antes do fato gerador do IPTU de 2019, não cabendo mais a responsabilidade pelo pagamento do referido tributo pelo litigante após o exercício fiscal de 2019. Sobral/CE, 23 de março de 2022. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 30/03/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado

pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: P159901/2021 - Contribuinte interessado: Colégio Ethos Ltda, relator: Lucas Silva Aguiar. P069526/2019 - Contribuinte interessado: Francisca Maria Torres de Sousa, relator: Filipe Félix Sousa. P143694/2020 - Contribuinte interessado: Luis Fernando Vasconcelos Solon, relator: Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota. P143117/2021 - Contribuinte interessado: Luis Fernando Vasconcelos Solon, relator: Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota Sobral/CE, 23 de março de 2022. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2018 - SME - PROCESSO Nº P191053/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa João Clezival Vasconcelos Eduardo 04806957330, inscrita no CNPJ nº 29.273.749/0001-94. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da Empresa "João Clezival Vasconcelos Eduardo 048069573" para o nome empresarial "J. C. Vasconcelos Eduardo", signatária do Contrato nº 200/2018 - SME, que tem por finalidade "a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018 - SME - Lote 53". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e João Clezival Vasconcelos Eduardo - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2018 - SME - PROCESSO Nº P191031/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Cosme Pontes Prado-ME, inscrita no CNPJ nº 12.078.662/0001-63. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como objeto a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando-se das dotações 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 096. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 120. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 096. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 111. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 096. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 123. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0041. 2. 191. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 190. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0041. 2. 191. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 125. 0000. 02; 06. 03. 12. 361. 0005. 2. 109. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 115. 0000. 00 para 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 553. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 547. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 540. 0000. 00, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Administrativa da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Cosme Pontes Prado - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0712/2019 - PROCESSO Nº 191032/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** Empresa Francisco Cleverton Vasconcelos Eduardo 0679772839, inscrita no CNPJ nº 29.265.362/0001-96. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como finalidade a a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando-se das dotações 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 096. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 120. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 096. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 111. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 096. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 123. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0041. 2. 191. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 190. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0041. 2. 191. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 125. 0000. 02; 06. 01. 12. 364. 0043. 2. 194. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 190. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0005. 2. 109. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 113. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0005. 2. 109. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 115. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 096. 3. 3. 90. 36. 02. 1. 120. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 096. 3. 3. 90. 36. 02. 1. 111. 0000. 00; 06. 01. 12. 361.